

VI CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I

Art. 1º - A VI CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em conformidade com a/o ofício Circular 20/05 CEDCA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e em consonância com a deliberação na Assembléia 143º do CONANDA de 12 de Setembro de 2006 terá por objetivo:

Dos Objetivos

- Fortalecer a relação entre governo e a sociedade civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da política da criança e adolescente;
- Definir eixos e estratégias que promovam a devida implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em consonância com o tema dessa Conferência;
- Promover, qualificar e garantir a participação de adolescentes à formulação e no controle das políticas públicas.

Do Temário

Art. 2º - O foco temático para a VI Conferência Regional dos Direitos da Criança e Adolescente é **“Concretizar Direitos Humanos de crianças e adolescentes: investimento obrigatório”**:

- **Eixo temático 1:** Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo;
- **Eixo temático 2:** Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção;
- **Eixo temático 3:** Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos.

Capítulo II

Da Conferência

Art. 3º - A VI CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE realizar-se-á em Rio do Sul, no dia 25 de Julho de 2007, das 8:30 às 18:00 horas, sob a coordenação da Comissão Organizadora e apoio do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI) e Secretarias do Desenvolvimento Regional (SDR's).

Art. 4º - São membros da VI CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE os delegados eleitos nos municípios e convidados:

I - Todos os participantes da VI CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE terão direito à voz e voto, podendo manifestar-se durante as plenárias.

II - Os Delegados e participantes serão identificados durante o evento por um crachá fornecido pela Coordenação Regional. No caso de extravio do referido crachá as situações serão resolvidas pela mesma.

Capítulo III

Da Organização

Art. 5º - A VI CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, contará com a seguinte estrutura organizadora:

I – Comissão Organizadora

a) Compõem a comissão organizadora:

- Ivonete Sens Bento da Silva representante da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), Paula Eleutério de Britto representante do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) e do

município de Lontras e Trombudo Central, Rainildes W. K. Lodi representante do município de Agrolândia, Adelar Silveira representante do município de Braço do Trombudo; Neusa Benardino e Fernanda Martinhago representando o Município de Rio do Sul, representante do CMDCA de Rio do Sul. e Chapadão do Lageado.

II – Secretaria Executiva

b) Compõem a Secretaria executiva:

- A Comissão Organizadora, técnicos das SDR's e Gerências da Educação.

Das Atribuições da Comissão Organizadora

Art. 6º - São atribuições da Comissão Geral:

- I. Coordenar a realização da I Conferência, atendendo aos aspectos técnicos e Políticos;
- II. Compor as mesas de abertura, das plenárias interlocutoras e da plenária final;
- III. Coordenar a elaboração e homologação do Documento final **“Concretizar Direitos Humanos de crianças e adolescentes: investimento obrigatório”**;
- IV. Coordenar a escolha dos delegados para a VII Conferência Estadual;
- V. Assegurar a divulgação do evento e suas decisões, acionando e estimulando a mídia e órgãos governamentais;
- VI. Avaliar os casos omissos.

Das atribuições da Secretaria Executiva

Art. 7º - São atribuições da Secretaria Executiva:

- I - Elaborar relatório e ata geral da VI Conferência Regional;
- II - Consolidar o relatório final da VI Conferência Regional.

Capítulo IV

Da Metodologia

Art. 8º - O Foco temático da VI Conferência é: **“Concretizar Direitos Humanos de**

crianças e adolescentes: investimento obrigatório”, para o qual terá um comentarista que fará a Conferência Inaugural num prazo de 60 minutos, para que a plenária possa fazer o debate.

Art. 9º - Os quatro grupos de trabalho terão 1 hora e 30 minutos para discussão e elaboração de propostas dos eixos temáticos, sendo que um grupo será destinado aos adolescentes.

§ 1º - Os grupos de trabalhos serão formados pelos participantes e pelos delegados eleitos nos municípios.

§ 2º - Cada grupo de trabalho designará um coordenador e um relator para apresentação das propostas à plenária.

Da Composição da Plenária

Art. 10º - As plenárias serão compostas por todos os delegados da VI Conferência, e autoridades convidadas, conforme Artigo 4º.

§ 1º - Assegurar-se-á aos membros da plenária a questão de ordem, dirigidas à mesa, que deliberará sobre sua aceitação ou não.

§ 2º - Os Delegados votarão em plenária através do crachá identificador.

§ 3º - As decisões serão tomadas por contraste, cabendo pedido de contagem de votos, dirigidas à mesa, que deliberará sobre sua aceitação ou não.

§ 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Mesa.

Da Aprovação das Propostas

Art. 11 - As propostas relativas aos eixos temáticos colocados em votação, terão assegurado o direito de pedido de destaque para inclusão de proposta, que forem consideradas não contempladas, bem como de destaque supressivo de proposta ou do relatório.

§ 1º - As propostas que não forem destacadas serão consideradas como aprovadas por unanimidade pela Plenária Interlocutora.

§ 2º - Os Proponentes de destaque de propostas supressivas terão 1 minuto para manifestarem-se, sendo permitida a réplica também de 1 minuto.

Capítulo V

Da Escolha dos Delegados

Art. 12 - Conforme Resolução nº 001/2007 do CEDCA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente, serão eleitos na Conferência Regional os seguintes delegados para à Conferência Estadual:

Um (1) representante do Conselho Municipal Governamental;

Um (1) representante do Conselho Municipal Não - Governamental;

Um (1) representante de Conselhos Tutelares;

Um (1) representante dos Adolescentes.

Parágrafo único: Os delegados para a VII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente, serão escolhidos às 16h30min do dia 25 de Julho de 2007.

a) Os Delegados serão eleitos pelos seus pares e referendados pela Plenária Geral.

Art. 13 - A Coordenação Geral acompanhará o processo eleitoral, divulgando em seguida o nome dos eleitos.

Capítulo VI

Da Plenária Final

Art. 14 – A plenária final homologará o documento – **“Concretizar Direitos Humanos de crianças e adolescentes: investimento obrigatório”** assim como os Delegados eleitos para VII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – A Leitura do Documento final será efetuada por um membro da Comissão Geral.

Capítulo VII

Das Disposições Gerais

Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Rio do Sul (SC), 25 de Julho de 2007.